

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei no. 053..... de 04 dezembro de 1991

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1992 a 1993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás-GO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mimoso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás-GO, para o período de 1992 a 1993, o anexo desta Lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e Orçamento Anual.

Art. 2º. - Os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual visam estimular o desenvolvimento físico-territorial, sócio-econômico e institucional-administrativo do Município, e proporcionar melhores condições de vida à sua população.

Art. 3º. - A partir da vigência desta Lei, os órgãos que integram a estrutura do Município utilizarão o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Programa como instrumentos básicos para a disciplina de todas as suas atividades.

Art. 4º. - Na elaboração das propostas Orçamentárias Anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas de decorrência da elaboração da Receita, serão criados novos projetos, suprimidas ou reformuladas e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - as importâncias referentes aos exercícios de 1992 a 1993, estimadas a preço de junho de 1991, serão corrigidas segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro vigente na ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5o. - As Diretrizes Orçamentárias Anuais de 1992 e 1993 deverão obedecer em seu detalhamento as metas constantes desta Lei, com ressalva das modificações que se fizerem necessárias no decorrer de sua execução.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS-GO,
aos dias do mês de agosto de 1991.

JOSE DE SOUZA E SILVA
Prefeito Municipal

Secretário de Administração e Planejamento